



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 350/2023

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2023.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: IAOPA AGROPECUARIA LTDA			CPF/CNPJ: 03.624.545/0001-67		
Endereço: AV RONDON PACHECO, 1137			Bairro: TABAJARAS		
Município: UBERLANDIA		UF: MG	CEP: 38.400-242		
Telefone: (34) 3214-0100		E-mail: consultoriamandala@hotmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:		UF: MG	CEP:		
Telefone:		E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Capim Branco			Área Total (ha): 412,7996		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 134.260, 134.259, 134.346, 76.416 e 134.256			Município/UF: Uberlândia - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-580B.7D72.53F6.41C1.B522.23EC.79FC.4D29					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		153	árvores/espécies		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		153	árvores/espécies	777068,727	7910403,497
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Agricultura		área útil		359,43	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado		outros - corte de árvores		359,43	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade	

Lenha Nativa	Lenha	302,64	m ³
Madeira Nativa	Madeira	57,00	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/12/2023

Data da vistoria: 15/01/2024

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 15/01/2024

2.OBJETIVO

O proprietário IAOPA AGROPECUARIA LTDA requer o corte de 153 (cento e cinquenta e três) árvores isoladas em uma área de 359,43ha, para área de agricultura, no imóvel rural Fazenda Capim Branco, matrículas ns°134.260, 134.259, 134.346, 76.416 e 134.256 localizada no município de Uberlândia.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3.ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is):

Essas espécies não poderão ser suprimidas, deverão ser preservadas e permanecer na área.

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$ 2.447,93 - 25/10/2023

Taxa Florestal Lenha: R\$ 2.134,11 - 25/10/2023

Taxa Florestal Madeira: R\$ 2.684,42 - 25/10/2023

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de **153 (cento e cinquenta e três)** árvores isoladas nativas vivas em uma área de 359,43ha, localizada na propriedade rural Fazenda Capim Branco, matrículas nsº134.260, 134.259, 134.346, 76.416 e 134.256, sendo o material lenhoso de 302,64m³ de lenha nativa e 57,00m³ de madeira nativa, provenientes desta intervenção que serão usadas internamente na propriedade e incorporados ao solo.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal Lenha - R\$ 11.392,75 - 16/01/2024

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Juliane Cristina Silverio Maia**

MASP: **1.503.538-9**



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Cristtina Silvério Maia, Gerente**, em 17/01/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79479792** e o código CRC **6E46A336**.